



Portaria nº 04/2026, publicada no DJE de 27 de maio de 2026 e Resolução ENFAM nº 26 de 27/04/2026 e publicada em 08/05/2026, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

Autorizo ainda, o posterior empenho e pagamento, condicionado ao recolhimento de INSS, IRRF e ISS, sendo imprescindível a apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, bem como a declaração que comprove a inexistência de vínculo do contratado com a ESMAL, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como da declaração que ateste cumprir o prescrito no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21.

À Coordenação-Geral de Cursos para as devidas providências.

Maceió – AL, 18 de junho de 2026.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Diretor-Geral da ESMAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE CURSOS DA ESMAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 87/2026
PROCESSO SEI Nº 26.0.000009146-3

DAS PARTES: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE ALAGOAS – ESMAL E A PROFESSORA ESPECIALISTA MAYARA LIMA ROCHA MACEDO

DO OBJETO: A prestação de serviços profissionais de ensino pela CONTRATADA, para ministrar aula no **TREINAMENTO OBRIGATÓRIO dos candidatos aprovados no XV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22/07/2026, com carga horária total de 30 (trinta) horas-aula, ficando a cargo da referida professora **10 (dez) horas-aula, no dia 22/07/2026**, na Categoria de Professora **Conteudista**, na titulação de **Especialista**, conforme Portaria nº 04/2026, publicada no DJE de 27 de maio de 2026 e Resolução ENFAM nº 26 de 27/04/2026 e publicada em 08/05/2026, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (REMUNERAÇÃO BASE + INSS PATRONAL): será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, registrado com os seguintes dados:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO - (759.0000) Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo SEI nº 26.0.000009146-3.

DO FORO: As partes elegem o foro na cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

Maceió-AL, 18 de junho de 2026.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Diretor-Geral da ESMAL
CONTRATANTE

MAYARA LIMA ROCHA MACEDO
Professora
CONTRATADA

EDITAL CGC/ESMAL Nº 247/2026

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – ESMAL, **Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO** e a Coordenadora de Cursos para Magistrados, Juíza de Direito **LUCIANA JOSUÉ RAPOSO LIMA DIAS**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 93, II, c”, e IV, ambos da Constituição Federal e a Resolução nº. 2/2016 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, TORNAM PÚBLICA, a abertura das inscrições para o **CURSO PARA MAGISTRADOS** com o tema: **“REFORMA TRIBUTÁRIA E AS MUDANÇAS NA TRIBUTAÇÃO DO CONSUMO: QUEM VAI JULGAR AS AÇÕES DOS CONTRIBUÍNTES?”**, para conhecimento dos magistrados interessados, mediante as regras constantes neste Edital.

PÚBLICO ALVO: MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

B. **DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:**

C. **Curso: “Reforma tributária e as mudanças na tributação do consumo: quem vai julgar as ações dos contri-**



buintes?”.

D. Professores:

CELSO DE BARROS CORREIA NETO – TITULAÇÃO: Doutor em Direito pela USP. Advogado. Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados. Professor do Mestrado e Doutorado em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO – TITULAÇÃO: Doutor em Direito pela UFPE. Pós-Doutorando no IDP. Professor de Direito Tributário na Graduação e Mestrado da UFAL. Juiz de Direito titular da 18ª Vara Cível da Capital – Fazenda Estadual (TJ/AL). Coordenador Geral de Cursos da ESMAL. Possui FOFO.

1.3 Modalidade: Presencial

1.4 Carga horária total: 30 (trinta) horas-aula.

1.5 Número de vagas: 40 (quarenta) vagas para os magistrados do TJAL.

1.6 Datas do Curso: 16, 17, 23 e 24/07/2026.

1.7 Horário: dias 16/07/2026 (quinta-feira) das 8h às 12h15, e de 13h30 às 17h15; 17/07/2026 (sexta-feira) das 8h às 12h15, e de 13h30 às 17h15; 23/07/2026 (quinta-feira) das 8h às 12h15, e de 13h30 às 17h15; e 24/07/2026 (sexta-feira) das 8h às 12h15, e de 13h30 às 17h15; todos os dias com intervalo de 15 minutos em todos os turnos.

E. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Miniauditório II, da Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL. Rua Cônego Machado, 1061, Farol. Maceió/Alagoas.

F.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>, a partir do dia 02/07/2026, até às 23h59min do dia 14/07/2026.

4. OBJETIVO GERAL:

Ao final do curso os magistrados e magistradas terão uma visão ampla da Reforma Tributária e das mudanças operadas no Sistema Tributário Nacional sobre a tributação do consumo em suas competências legislativa e administrativa e também uma visão sobre as controvérsias e propostas que envolvem a competência jurisdicional relativas ao IBS e a CBS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os magistrados serão capazes de identificar:

As alterações do Sistema Tributário Nacional relativos à tributação do consumo;

As modificações no plano das competências legislativas que ficaram centralizadas em leis complementares e de caráter uniforme para todo o país;

As mudanças relativas à gestão administrativa do IBS pela instituição do Comitê Gestor que assume competências de regulamentação, interpretação da legislação, decisão do contencioso administrativo, coordenação da fiscalização e distribuição dos recursos.

A necessidade de definição legislativa quanto à competência jurisdicional para julgar as causas do IBS e da CBS em face da unidade da relação jurídica tributária do IBS e da CBS, mas que na sua ausência deve existir uma interpretação da Justiça Estadual sobre a matéria.

A implantação de um novo federalismo fiscal.

EMENTA E PROGRAMAÇÃO:

EMENTA:

A REFORMA TRIBUTÁRIA DA TRIBUTAÇÃO DO CONSUMO.

FORMALIZAÇÃO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 227//2026 E REGULAMENTO DO IBS (RESOLUÇÃO CGIBS Nº 6/2026).

EXTINÇÃO DE TRIBUTOS E INSTITUIÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS (IBS, CBS, IS). ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA UNIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR E COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA NO NOVO COMITÊ GESTOR DO IBS ATRAVÉS DO QUAL OS ESTADOS E MUNICÍPIOS EXERCEM A COMPETÊNCIA COMPARTILHADA DEFINIDA NA CONSTITUIÇÃO.

UNIDADE DE FATO GERADOR DO IBS E DA CBS E MULTIPLICIDADE DE ENTES POLÍTICOS NO PÓLO ATIVO DA RELAÇÃO ORBIGACIONAL TRIBUTÁRIA QUE TRAZEM DIFICULDADES PARA O ESTABELECIMENTO DA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL PROVOCADA PELA JUDICIALIZAÇÃO ELEVADA DA MATÉRIA TRIBUTÁRIA.

QUESTIONAMNETOS SOBRE AS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO. UM NOVO FEDERALISMO FISCAL.

HORÁRIO:

16/07/2026 (quinta-feira), das 08h00 às 12:15h e das 13h:30min às 17h15min.

17/07/2026 (sexta-feira), das 08h00 às 12:15h e das 13h:30min às 17h15min.

23/07/2026 (quinta-feira), das 08h00 às 12:15h e das 13h:30min às 17h15min.

24/07/2026 (sexta-feira), das 08h00 às 12:15h e das 13h:30min às 17h15min.

OBS.: em todos os turnos de aula, haverá 15min de intervalo.

**16/07/2026 (quinta-feira):**

- 8h00 às 9h00 - Abertura do Evento - Explanação breve do que será ofertado no curso. (1h/a);
- 9:15h às 12:15h - Aula expositiva dialogada com exposição das questões práticas, acerca da reforma tributária da tributação do consumo. (3h/a);
- 13:30h às 16h - Aula expositiva dialogada, acerca da formalização pela Emenda constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025, Lei complementar nº 227/2026 e Regulamento do IBS (resolução CGIBS nº 6/2026), com uso de painel integrado para reflexão e análise conjunta (2:30h/a);
- 16:15h às 17:15h - Aula expositiva dialogada, acerca da formalização pela Emenda constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025, Lei complementar nº 227/2026 e Regulamento do IBS (resolução CGIBS nº 6/2026), com uso de painel integrado para reflexão e análise conjunta. (1h/a);

17/07/2026 (sexta-feira):

- 08h00 às 10h00 - Aula expositiva dialogada com exposição das questões práticas, acerca da extinção de tributos e instituição de novos tributos (IBS, CBS, IS). (2h/a);
- 10h15 às 12h15 - Aula expositiva dialogada com exposição das questões práticas, acerca da extinção de tributos e instituição de novos tributos (IBS, CBS, IS). (2h/a);
- 13h30 às 16h00 - Aula expositiva dialogada com uso de metodologias ativas, acerca da competência legislativa unificada pela lei complementar e competência administrativa centralizada no novo comitê gestor do IBS através do qual os estados e municípios exercem a competência compartilhada definida na constituição. (2:30h/a);
- 16h15 às 17h15 - Aula expositiva dialogada com uso de metodologias ativas, acerca da competência legislativa unificada pela lei complementar e competência administrativa centralizada no novo comitê gestor do IBS através do qual os estados e municípios exercem a competência compartilhada definida na constituição. (1h/a);

23/07/2026 (quinta-feira):

- 08h00 às 10h00 - Aula expositiva dialogada com uso de metodologias ativas, acerca da unidade de fato gerador do IBS e da CBS e multiplicidade de entes políticos no pólo ativo da relação obrigacional tributária que trazem dificuldades para o estabelecimento da competência jurisdicional provocada pela judicialização elevada da matéria tributária. (2h/a);
- 10h15 às 12h15 - Aula expositiva dialogada com uso de metodologias ativas, acerca da unidade de fato gerador do IBS e da CBS e multiplicidade de entes políticos no pólo ativo da relação obrigacional tributária que trazem dificuldades para o estabelecimento da competência jurisdicional provocada pela judicialização elevada da matéria tributária. (2h/a);
- 13h30 às 16h00 - Questionamentos sobre as propostas de solução em desenvolvimento, um novo federalismo fiscal. (2:30h/a);
- 16h15 às 17h15 - Questionamentos sobre as propostas de solução em desenvolvimento, um novo federalismo fiscal. (1h/a);

24/07/2026 (sexta-feira):

- 08h00 às 12h15 - Mesa de debate como aplicação metodológica ativa. (4h/a);
- 13h30 às 17h15 - Avaliação de reação (3:30h/a).

Carga Horária Total**30 horas****METODOLOGIA DO CURSO:**

A proposta metodológica da ESMAL está alinhada ao objetivo de desenvolver a educação continuada dos juízes com vistas ao progressivo amadurecimento do seu conhecimento e aprofundamento da atenção permanente para o alcance prático e repercussão social de suas decisões. O curso será composto de aulas dialogadas, interativa e integrativas, com uso de metodologias ativas, considerando os cursistas como protagonistas do processo de ensino e de aprendizagem. Assim, o processo de aprendizagem ocorre com o protagonismo do magistrado aluno, conforme está descrito em cada turno das aulas, desencadeando processos de reflexão sobre as situações concretas da ética prática, estimulando novas formas de agir. Os cursistas serão avaliados através de atividades com uso de metodologias ativas no decorrer do curso. As dinâmicas avaliativas ocorrerão no último turno de aula de cada dia do curso, para que o magistrado cursista demonstre suas experiências e conhecimentos adquirido. Os professores serão responsáveis em oferecer após cada atividade o feedback.

AVALIAÇÃO DOS MAGISTRADOS:

A avaliação será um processo contínuo e sistemático, sendo concebida como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem. Ela deve ocorrer com foco na prática profissional, em todos os momentos do processo de aprendizagem, mediante diversos instrumentos e procedimentos avaliativos e articulados com todos os objetivos das ações educacionais planejadas. A análise da capacidade de aplicar o conhecimento para solucionar questões que surjam no exercício profissional será realizada pelos docentes a cada aula, o que possibilitará ao participante receber orientações para corrigir e aperfeiçoar o seu processo de aprendizagem. Assim a avaliação será realizada ao longo de todo o curso para que os participantes tenham oportunidade de receber os necessários feedbacks do docente. Ademais, o sistema de avaliação deverá procurar reproduzir ao máximo as situações que exigirão aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Sistema de avaliação do curso pelos cursistas: Os magistrados serão convidados a preencher a folha de avaliação do curso (modelo anexo), que registra a impressão destes, sobre aspectos da qualidade do curso conforme escala de valor para cada quesito: **1 –(TS) Totalmente Satisfeito; 2 – (S) Satisfeito; 3 –(I) Insatisfeito; 4 – (TI) Totalmente Insatisfeito.**

Certificação aos cursistas: Os magistrados receberão certificado de conclusão do curso quando obtiverem a média mínima exigida 7,5 (sete e meio) e 75% de frequência.

Sistema de avaliação do curso pelo docente: Os docentes são convidados a preencherem uma avaliação que compreende três requisitos: quanto aos cursistas; quanto à estrutura da ESMAL; e, quanto à coordenação do curso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Humberto. Limites Constitucionais à Instituição do IBS e da CBS. Revista de Direito Tributário Atual, São Paulo, n. 56, p. 714, maio 2024. Disponível em: [https://revista.ibdt.org.br]. Acesso em: 26 mai. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Proposta de Anteprojeto de Reforma Processual Tributária (Grupo de Trabalho Portaria nº 96/2025). Brasília, DF: Diário da Justiça Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, nº 112/2025, 28 maio 2025. Disponível em: https://www.cnj.jus.br. Acesso em: 4 mar. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Relatório Impactos da Reforma Tributária no Poder Judiciário. Brasília, DF: STJ, 2025. Disponível em: www.stj.jus.br. Acesso em: 4 mar. 2026.

CARRAZZA, Roque. Curso de Direito Constitucional Tributário. 36ª ed. São Paulo: Malheiros, 2025.

COSTA, Regina Helena; DOMINGUES, Paulo Sérgio; MARCHIONATTI, Daniel. Política de litigante único na reforma tributária. Consultor Jurídico (ConJur), [s. l.], 11 set. 2025. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 4 mar. 2026.

DE SANTI, Eurico Marcos Diniz (coord.). Análise e Comentários Sobre a Reforma Tributária do Brasil – EC 132/2023 e LC 214/2025. São Paulo: Editora JusPodivm, 2025.



GAMA, Tacio Lacerda. Federação, Autonomia Financeira e Competências no Novo Sistema Tributário Nacional. In: SCAFF, Fernando Facury e outros (coord.). Reforma Tributária do Consumo no Brasil. Belo Horizonte: Letramento, 2024.

GRECO, Marco Aurélio; ROCHA, Sergio André. Vetores do Sistema Tributário Nacional após a EC nº 132. Revista Direito Tributário Atual v. 56. ano 42. São Paulo: IBDT, 1º quadrimestre 2024.

LIMA NETO, Manoel Cavalcante de. Direitos Fundamentais dos Contribuintes: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Recife: Nossa Livraria, 2005.

LIMA NETO, Manoel Cavalcante de. A competência jurisdicional compartilhada no IBS e na CBS. Consultor Jurídico (ConJur), [S. I.], 23 jan. 2024. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 8 mar. 2026.

LIMA NETO, Manoel Cavalcante de. Direitos dos contribuintes e a competência jurisdicional na Reforma Tributária. [Maceió], [2026]. 1 arquivo eletrônico. Trabalho não publicado.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. Reforma tributária comentada e comparada: emenda constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023. 1ª ed. Barueri (SP): Atlas, 2024.

NETO, Celso de Barros Correia. Terceira etapa da reforma tributária: STF e cláusulas pétreas. In: Consultor Jurídico, p. 2, 15 jul. 2023. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 7 mar. 2026.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Justiça. Grupo de trabalho do TJSP entrega parecer técnico sobre Reforma Tributária à Presidência. São Paulo: TJSP, 17 jul. 2025. Disponível em: tjsp.jus.br. Acesso em: 3 mai. 2026.

SCAFF, Fernando Facury e outros (coord.). Federalismo (S) em Juízo. 1ª ed. São Paulo: Noeses, 2019.

SCAFF, Fernando Facury e outros (coord.). Reforma ou Deformas Tributárias e Financeiras. : porque, para que, para quem e como? Belo Horizonte: Letramento, 2020.

TORRES, Heleno Taveira; COOKE, Lina Braga Santin. Reforma Tributária e Federalismo Cooperativo. In: SANTI, Eurico Marco Diniz de (coord.). Análise e Comentários Sobre a Reforma Tributária do Brasil – EC132/2023 e LC 214/2025.

DA DISPENSA DAS ATIVIDADES:

Os Magistrados que participarem do Curso estarão dispensados de suas atividades jurisdicionais, no horário do evento

CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:

Ao final do curso os magistrados e magistradas terão uma visão ampla da Reforma Tributária e das mudanças operadas no Sistema Tributário Nacional sobre a tributação do consumo em suas competências legislativa e administrativa e também uma visão sobre as controvérsias e propostas que envolvem a competência jurisdicional relativas ao IBS e a CBS.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Será admitida a desistência da inscrição até 02 (dois) dias úteis antes da data do início do curso.
- O magistrado que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, ou não obtiver a frequência mínima de 75%, não obterá aprovação, além de se sujeitar às previsões contidas em atos normativos expedidos pelo Diretor-Geral da Esmal.
- A frequência dos magistrados será registrada através de pontos eletrônicos disponíveis na Esmal, devendo o cursista registrar tanto a entrada quanto a saída, em cada turno de aula.
- Com o fim de garantir o desembaraçado desenvolvimento das metodologias ativas, o registro da entrada e saída do cursista deverá ocorrer em períodos próprios ("janelas"), que perdurarão desde quinze minutos antes até quinze minutos depois dos horários previstos para início, meio e final dos turnos.
- O registro de uma entrada, ou uma saída, fora dos períodos referidos no item anterior ("janelas"), importará na contagem de carga horária somente da metade antecedente ou subsequente do turno a que se refere.
- O registro da entrada e também da saída, fora dos períodos referidos no item 8.4. ("janelas"), da portaria de frequência importará na perda total da carga horária do turno em que ocorrerem.
- O professor poderá comunicar à Coordenação responsável pelo curso alterações nos horários inicialmente previstos, hipótese em que as "janelas" de registro de entrada e saída serão rearranjados proporcionalmente.
- Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.
- Encerrado o curso, a Esmal divulgará no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos magistrados que obtiveram frequência no curso;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 18 de junho de 2026.

Juiz LUCIANA JOSUÉ RAPOSO LIMA DIAS
Coordenadora de Cursos para Magistrados da ESMAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - ESMAL PLANO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO EM CONTRATAÇÕES - PPCap 2026

1. INTRODUÇÃO:

A governança nas contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário tem sido objeto de atenção normativa crescente, especialmente a partir da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações dos órgãos do Poder Judiciário. A política em referência objetiva assegurar eficiência, integridade, uniformidade e responsabilidade nos processos de contratação, com foco no valor público.

Nos termos do art. 5º da Resolução CNJ nº 347/2020 e do art. 20 da Resolução TJAL nº 04/2026, o Plano Anual de Capacitação constitui instrumento fundamental de governança, por ser essencial à qualificação dos agentes que atuam em etapas sensíveis das contratações públicas.

Além disso, o art. 21 da Resolução TJAL nº 04/2026, estabelece que a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, deverá garantir a capacitação, contínua e adequada, de gestores e fiscais de contratos, de pregoeiros e demais gestores e servidores da área de aquisições para o exercício de suas atribuições, no que concerne à aquisições, gestão de riscos, gestão de contratos e gestão de orçamento.

A Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), reforçou a necessidade de capacitação para o aprimoramento da gestão pública, ao exigir qualificação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação, em consonância com os princípios da